



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

DECRETO Nº 2.287/2024

SÚMULA: “Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências”.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1070/2023, de 11 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R\$ 156.551,06 (cento e cinquenta e seis mil e quinhentos e cinquenta e um reais e seis centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red	Descrição	Fonte	Valor
08		SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESEN. SOCIAL		
08.002		FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
08.243.0008.1029		PROJETO PARQUE ACESSIVEL		
4.4.90.52	147	Equipamentos e Material Permanente	935	R\$ 2.132,73
08.243.0008.2056		MANUTENCAO DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
3.3.90.30	150	Material de Consumo	782	R\$ 794,90
08		SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESEN. SOCIAL		
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0008.2043		MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL		
3.3.90.30	113	Material de Consumo	000	R\$ 25.000,00
3.3.90.39	117	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	R\$ 10.000,00
13		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

13.001		DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
15.452.0005.1012		INVESTIMENTO DIVISAO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
4.4.90.51	297	Obras e Instalações	000	R\$ 100.000,00
4.4.90.51	297	Obras e Instalações	1015	R\$ 18.623,43
TOTAL SUPLEMENTAR				R\$ 156.551,06

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

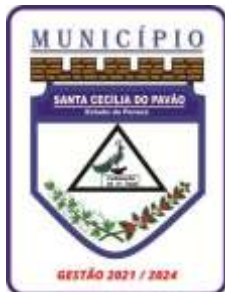
Descrição	Valor
Superávit Financeiro – fonte 935 - PROJ PARQUE ACESSIVEL	R\$ 1.496,06
Superávit Financeiro – fonte 782 – FIA CMDCA	R\$ 101,97
Superávit Financeiro – fonte 1015 CESSÃO ONEROSA – PRE-SAL	R\$ 18.620,88
Tendência de Excesso de arrecadação – 000 Recursos oriundos livres	R\$ 135.000,00
Tendência de Excesso de arrecadação – 1015 CESSÃO ONEROSA – PRE-SAL	R\$ 2,55
Tendência de Excesso de arrecadação – 935 PROJ PARQUE ACESSIVEL	R\$ 636,67
Tendência de Excesso de arrecadação – 782 FIA CMDCA	R\$ 692,93
TOTAL	R\$ 156.551,06

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.053/2023, de 21 de junho de 2023 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 28 de agosto de 2024.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná/AMP
Edição nº. 3099
Data: 29/08/2024
Código Identificador: 38AB7707

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
DECRETO Nº 2.287/2024

DECRETO Nº 2.287/2024

SÚMULA: “Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências”.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1070/2023, de 11 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **RS 156.551,06 (cento e cinquenta e seis mil e quinhentos e cinquenta e um reais e seis centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
08		SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESEN. SOCIAL.		
08.002		FUNDO M. DOS DIRETOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
08.243.0008.1029		PROJETO PARQUE ACESSIVEL.		
4.4.90.52	147	Equipamentos e Material Permanente	935	RS 2.132,73
08.243.0008.2056		MANUTENCAO DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
3.3.90.30	150	Material de Consumo	782	RS 794,90
08		SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESEN. SOCIAL.		
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0008.2043		MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL		
3.3.90.30	113	Material de Consumo	000	RS 25.000,00
3.3.90.39	117	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	RS 10.000,00
13		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
13.001		DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
15.452.0005.1012		INVESTIMENTO DIVISAO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
4.4.90.51	297	Obras e Instalações	000	RS 100.000,00
4.4.90.51	297	Obras e Instalações	1015	RS 18.623,43
TOTAL SUPLEMENTAR				RS 156.551,06

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Supervit Financeiro - fonte 935 - PROJ PARQUE ACESSIVEL	RS 1.496,06
Supervit Financeiro - fonte 782 - FIA CMDCA	RS 101,97
Supervit Financeiro - fonte 1015 CESSÃO ONEROSA - PRE-SAL	RS 18.620,88
Tendência de Excesso de arrecadação - 000 Recursos oriundos livres	RS 135.000,00
Tendência de Excesso de arrecadação - 1015 CESSÃO ONEROSA - PRE-SAL	RS 2,55
Tendência de Excesso de arrecadação - 935 PROJ PARQUE ACESSIVEL	RS 636,67
Tendência de Excesso de arrecadação - 782 FIA CMDCA	RS 692,93
TOTAL	RS 156.551,06

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.053/2023, de 21 de junho de 2023 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 28 de agosto de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrea de Assis
Código Identificador:38AB7707

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/08/2024. Edição 3099
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>